

Senhor Presidente,

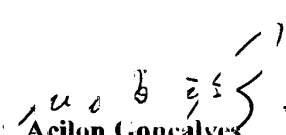
Tenho a honra de submeter a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais), para execução de despesa não prevista no orçamento da secretaria.

A propositura se justifica pela necessidade de assegurar a execução despesa com a construção de uma creche para atendimento de demanda da educação infantil, beneficiando diretamente a população mais carente do Município.

Por se tratar de matéria de interesse da administração, solicito que sua apreciação se faça em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá, de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

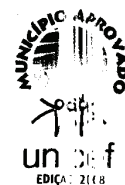
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 14 de outubro de 2011.


Acilon Gonçalves
PREFEITO DE EUSÉBIO

Excelentíssimo Senhor **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**
Rua: Edmilson Rinaldo, 15 - a A - d - CEP: 61.760-000
Vereador Joséilton Falcão de Abreu Fone: (85) 2611012 C - J - 13 06 /000130
E - e - o - C - á - e - i

DD. Presidente da Câmara Municipal de Eusébio

EUSEBIO



PROJETO DE LEI Nº 077 /2011, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

O PREFEITO DE EUSÉBIO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município, crédito especial no valor de R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais), em favor da Secretaria de Educação - Fundo Municipal de Educação, com a finalidade de assegurar a execução de despesa não prevista originalmente no seu orçamento, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, o crédito aberto poderá ser alterado mediante a abertura de crédito suplementar nos termos da autorização contida no Art. 6º, da Lei nº 961/10, de 10 de novembro de 2010.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 14 de outubro de 2011.

APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA EM

Acilon Gonçalves
PREFEITO DE EUSÉBIO

ENCAMINHADO ÀS
COMISSÕES
37/10/2011
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Joselito Tavares de Abreu
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Joselito Tavares de Abreu
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua: Edmilson Pinheiro, 10 - Bairro: Centro - CEP: 61.760-000
Fone: (85) 3230.1155 - N.º 6 - 37/00130
Eusébio - Ceará

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO
0900 Secretaria de Educação
09901 Fundo Municipal de Educação

DETALHAMENTO DAS AÇÕES							R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	P/J/AT	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/LOCALIZAÇÃO	VALOR	ESF	GRUPO DE DESPESA	IU	FT	VALOR
	0011		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	243.000					
12	365	0011	1026						
		P	Construção de Creches	243.000	F				
			Creche construída(Creche)=1						
TOTAL				243.000					